



Final
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 123/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito adicional."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 78.

IBIUNA, 18 DE JUNHO DE 1990.

Senhor Presidente:

*Meia-se, os comarcos computadores
aos senhores duvidos.
18/6/90*

[Handwritten signature]

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 12390
Recebido em 18 de 06 de 1990
Prazo vencido 01 de 09 de 1990
Recebido por *[Handwritten signature]*

- A presente Proposição, sob o nº 78, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um crédito de Cr\$. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-
2.- Gabinete do Prefeito .- 2.08.- Divisão de Obras Públicas - 4110 - 10585751.07 - Obras e Instalações, que contava inicialmente com Cr\$. 31.000.000,00 e com um saldo atual de Cr\$. 118.868,35, não terá condições de arcar com as despesas previstas para o setor, até o final do corrente ano, pois por esta dotação correm todas as despesas das obras realizadas através do PROJETO CURA, razão pela qual necessita ser suplementada em Cr\$. 35.000.000,00, para pagamento dos débitos decorrentes da realização das obras do mencionado projeto.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 18 de 06 de 1990

PRESIDENTE

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO

DR. TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

123/90

PROJETO DE LEI Nº 28.

DE 18 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.08.- Unidade:- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4110 - 10585751.07	Obras e Instalações.	Cr\$. 35.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO....		Cr\$. 35.000.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$. 35.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
EM 18 DE JUNHO DE 1990
PRESIDENTE

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de Janeiro á Março/90

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO Á MARÇO/90.

Cr\$...45.004.823,88

DESPESAS EMPENHADA DE JANEIRO Á MARÇO/90.

Cr\$...43.789.093,27

Cr\$... 1.215.730,61 - Excesso de Arrecadação.

Ibiúna, 14 de maio de 1990.

CPF 127.585 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25/05
Hil

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 18 de Junho de 1990

GABINETE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESIDENTE

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para deliberação do Plenário o Projeto de Lei nº. 122/90 que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional num montante de Cr\$ 600.000,00

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 123/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional" na importância de cr\$ 35.000.000,00;

Considerando que as referidas verbas a serem suplementadas são imprescindíveis para o funcionamento desta Edilidade, bem como a Municipalidade;

Considerando o recesso previsto para o próximo mês de julho.

Diante do exposto, REQUEREMOS À MESA, nos termos dos artigos 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis nºs. 122 e 123/90 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL e inscritos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 18 de junho de 1990.

Raimundo de Almeida Lima

CELESTINO RODRIGUES OLIVEIRA

CELESTINO RODRIGUES OLIVEIRA

Antônio Carlos de Almeida

Antônio Carlos de Almeida

Fortunato Carlos de Almeida
Jose Luiz da Silva

0471504/1990



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pls Ob
H

PROJETO DE LEI Nº. 123/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Como o propósito desta Colenda Casa de Leis nunca foi procrastinar qualquer tramitação de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo, mais uma vez opina a Comissão de Justiça e Redação pela apreciação regimental, exarando Parecer favorável sob o prisma jurídico, registrando o descontentamento pela deliberação sob o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL. Sob o aspecto orçamentário também nada a opor. Quanto a Comissão de Obras opina pela aprovação.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 18 de junho de 1990.

Antônio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Edison Domeniconi

Batlio Teramae

Pres. Com. de Finanças e Justiça

Membros: Ivo Irineu Soares de Campos

Waldemiro F. de Campos

Kenzi Sugahara

Pres. Com. de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Membros: Fortunato Coelho Ramalho

Lourival Correia de Araujo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14/07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 101/90

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

2.- Órgão:- GABINETE DO PREFEITO.

2.08.- Unidade:- DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
4110 - 10585751.07	Obras e Instalações...	Cr\$ 35.000.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO.....	Cr\$ 35.000.000,00
	TOTAL GERAL.....	Cr\$ 35.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1990.

Tadeu Antonio Soares
TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Sátio Teramae
SÁTIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício GPC nº. 232/90

Ibiúna, 19 de junho de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 101/90, referente ao Projeto de Lei nº. 123/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Tadeu Antonio Soares]
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AU EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 123/90 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 p. passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, referido Projeto recebeu no mesmo expediente da Sessão Ordinária Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, que colocado em votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e em virtude de sua aprovação foi apresentado o Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 123/90 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 101/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 232/90 da presente data.

Ibiúna, 19 de junho de 1990.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO